EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2002 de 21 de março de 2002

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍPIO DE ESPERA FELIZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° - Fica alterado o art. 23 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Grais, de 17 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 23 – O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, com direito a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 21 de março de 2002.

Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo

João Pereira Brum
Vice – Presidente

Francisco Heitor Filho
Secretário